

RECURSO COM JURISPRUDENCIA.

Exma. Sra. Pregoeira Neia Araújo de Souza – Pregoeira da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Independencia.

Recebido
Em 24/04/18
JKR

Com Referência ao Processo nº GM-PP004/18. Promovido sob a Modalidade Pregão Presencial.

A DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA – ME, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.203.982/0001-35, com sede à RUA LUIS GOMES DE ARAÚJO, nº 631, CENTRO, QUIXELÔ, CEARÁ, vem, perante V. Exa., interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão Especial de Licitação que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, “*spont propria*”, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

Tempestividade

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2018. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 24 de abril

do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

O Motivo do Recurso.

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão Especial de Licitação, ao julgar inabilitada a signatária do certame supra especificado, adotou como fundamento para tal decisão, no fato da **RECORRENTE**, com o fim de atender à exigência edilícia contida, especificamente, no item "6.4.2", haver assinatura de um antigo sócio da empresa no Balanço Patrimonial e registrado perante a Junta Comercial do Estado do Ceará, que não consta no Contrato Social Consolidado.

O Equívoco Cometido pela Comissão Especial de Licitação

Através da leitura da Ata de Reunião realizada na data de 19 de abril de 2018 por essa Comissão Especial de Licitação, ao proceder-se com o registro da decisão que inabilitou a **RECORRENTE**, assim se posicionou esse respeitável colegiado:

"(...) Passou-se então para a segunda colocada que foi a empresa **DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA – ME**, que também foi declarada inabilitada por apresentar Balanço Patrimonial, assinado por um Sócio que não consta no Contrato Social.(...)"

Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão Especial de Licitação na decisão administrativa acima apontada, faz-se necessária a transcrição do regramento editalício inerente à documentação destinada à comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, razão pela qual pede-se vênha para assim proceder:

6.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE: AC: ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Através dos regramentos acima transcritos, pode-se facilmente concluir que os mesmos regulam a metodologia que deverá ser adotada por parte dos licitantes, bem como, seguida por parte dos membros dessa respeitável Comissão Especial de Licitação com o fim de se comprovar a Boa Situação Financeira das empresas interessadas em adjudicar o objeto licitado.

O Edital em questão é por demais claro ao regular nos itens acima transcritos, em nenhum momento exige que o mesmo deva ser assinado pelos sócios da empresa. O mesmo está de acordo em todos os pontos do item "6.4.2" e "6.4.2.1" não havendo nenhum motivo para inabilitação da **RECORRENTE**. Quando se diz "contrato social e alterações" fica subtendido que se houver alterações e estas ainda inda não foram consolidadas, deverão seguir junto com o contrato original. Agora no caso do contrato consolidado é sabido que todas as alterações até ali estão consolidadas em um só documento, não havendo motivo então para exigir em separado.

Justificativa

A assinatura contida no Balanço Patrimonial, de FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO, justifica-se pelo fato do mesmo ser um ex-sócio da empresa e, o contrato apresentado no certame trata-se do Contrato Consolidado, cuja apresentação do mesmo não necessita a apresentação dos aditivos anteriores, para comprovação de que o Sr FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO, já foi sócio da empresa estamos enviando em anexo os antigos contratos da empresa.

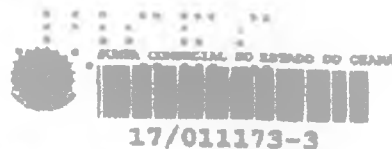
Requerimento

Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão Especial de Licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a sociedade empresária DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME, visto que a HABILITAÇÃO da



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO REGISTRO EM O.F. (Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23201575514

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

17/011173-3

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato

Nº FCNIRE



CE220170005887

Nº DE VAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

QUILÓLO - CE
Local

Nome: FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO

Telefone de Contato: (88) 3581-0452

Assinatura: *Francisco Mai Telys do Carmo*

17 Janeiro 2017
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(es) Igual(es) ou nome(s)ativo(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Jairo Bezerra da Silva

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

*Pré-Análise
Thais 19/01/17*

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/011173-3, referente à empresa DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME, NIRE 2320157551-4, foi deferido e arquivado sob o nº 20170111733, em 19/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GHOPQ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 30/03/2017 às 10:25, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME

FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade de Nº 064262 DRT-CE, Inscrito no CPF: 004.350.553-80 residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Araújo, 785 bairro: Centro Município de Quixelô Estado do CE CEP: 63.515-000.

Na condição de proprietário da empresa DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME com sede na Cidade de Quixelô-CE, na Rua Luiz Gomes de Araújo, 631 bairro: Centro CEP: 63.515-000, inscrita no CNPJ: 11.203.982/0001-35, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará- JUCEC sob NIRE: 23201575514, resolve alterar o Contrato Social, assim o faz de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É admitido na qualidade de sócio **MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Quixelô-CE, nascida em 17/07/1987, portadora da Cédula de Identidade de nº 39.217.044-9 SSP/SP, inscrita no CPF: 367.418.408-77 residente e domiciliada na Rua Luiz Gomes de Araújo, 631 A bairro: Centro CEP: 63.515-000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com o aumento de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), aumento esse subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente, pela sócia admitida **MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	NUMERO DE COTAS	VALORES EM REAIS	PERCENTUAL DA PARTICIPAÇÃO
FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO	5.000	100.000,00	66,67%
MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2.500	50.000,00	33,33%
TOTAL:	7.500	150.000,00	100%

Ficam mantidas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Social ora aditado, que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditivo, que passa a fazer parte integrante, inseparável e complementar do mesmo, para todos os fins e efeitos de direito.

E pôr se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 01 (uma) via de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Quixelô-CE, 13 de Janeiro de 2017.



FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO


MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/01/2017
SOB Nº 20170111733
Protocolo: 17/011173-3, DE 19/01/2017
Empresa: 23 2 0157551 4

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

TESTEMUNHAS:


Marcílio Alves da Silva
CPF/826.563.713-68


Maróelia Alves da Silva
CPF: 011.097.513-89

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/011173-3, referente à empresa DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME, NIRE 2320157551-4, foi deferido e arquivado sob o nº 20170111733, em 19/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GHOPQ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 30/03/2017 às 10:25, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201575514

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



17/028775-0

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201700418430

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO

	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

QUIXELO - CE
Local

Nome: **ELISVAGNER FELIX DE LIMA**

Telefone de Contato: **(88) 3581-0452**

Assinatura:

9 Março 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(is) igual(is) ou semelhante(is):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se.

Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

PRÉ-ANÁLISE

Felicia

10.03.17

Nara Sampaio

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/028775-0, referente à empresa DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME, NIRE 2320157551-4, foi deferido e arquivado sob o nº 20170287750, em 13/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança BOJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 30/03/2017 às 10:20, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME

FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade de Nº 064262 DRT-CE, inscrito no CPF: 004.350.553-80 residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Araújo, 785 bairro: Centro Município de Quixelô Estado do CE CEP: 63.515-000 e MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, natural de Quixelô-CE, nascida em 17/07/1987, portadora da Cédula de Identidade de nº 39.217.044-9 SSP/SP, inscrita no CPF: 367.418.408-77 residente e domiciliada na Rua Luiz Gomes de Araújo, 631 A bairro. Centro CEP: 63.515-000.

Únicos e atuais sócios da empresa DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME com sede na Cidade de Quixelô-CE, na Rua Luiz Gomes de Araújo, 631 bairro: Centro CEP: 63.515-000, inscrita no CNPJ: 11.203.982/0001-35, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará- JUCEC sob NIRE: 23201575514, resolvem alterar o Contrato Social, assim o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO, que cede e transfere suas quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma totalmente integralizado, para o Sr. ELISVAGNER FELIX DE LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Acopiara-CE nascido em 31/07/1983, portador do RG: 97.913.096-8 SSP-SP e do CPF: 011.450.033-97 residente e domiciliado na Rua Luiz Gomes de Araújo, 631 A bairro: Centro CEP: 63.515-000, sendo que o quadro societário e o capital social passa a ser distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	NÚMERO DE COTAS	VALORES EM REAIS	PERCENTUAL DA PARTICIPAÇÃO
ELISVAGNER FELIX DE LIMA	5.000	100.000,00	66,67%
MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2.500	50.000,00	33,33%
TOTAL	7.500	150.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social passa a ser:

- 45.41-2-05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.41-2-02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 45.11-1-01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.43-9-00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 45.20-0-01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 49.24-8-00 Transporte escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração dos negócios da Sociedade será exercida **CONJUNTAMENTE** pelos Sócios **Elisvagner Félix de Lima e Macilândia Pereira do Nascimento**, conforme indicados na forma deste Instrumento, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/028775-0, referente à empresa DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME, NIRE 2320157551-4, foi deferido e arquivado sob o nº 20170287750, em 13/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança BOJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 30/03/2017 às 10:20, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

Ficam mantidas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactadas no Contrato Social ora aditado, que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditivo, que passa a fazer parte integrante, inseparável e complementar do mesmo, para todos os fins e efeitos de direito.

E pôr se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 01 (uma) via de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Quixelô-CE; 09 de Março de 2017.


FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO




MACILÂNDIA PEREIRA DO NASCIMENTO


ELIS WAGNER FELIX DE LIMA

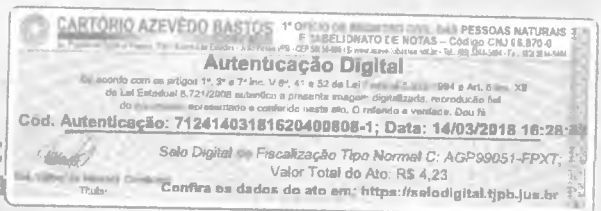
TESTEMUNHAS:


Marcélia Alves da Silva
CPF: 826.563.713-68


Marcélia Alves da Silva
CPF: 011.097.513-89

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017
SOB Nº 20170287750
Protocolo: 17/028775-0, DE 10/03/2017
Empresa: 23 2 0157551 4
DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA
- ME

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/028775-0, referente à empresa DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME, NIRE 2320157551-4, foi deferido e arquivado sob o nº 20170287750, em 13/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança BOJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 30/03/2017 às 10:20, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIMA E NASCIMENTO

1. **ELISVAGNER FELIX DE LIMA**, brasileiro, natural de Acopiara/CE, solteiro, nascido em 31 de Julho 1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.450.033-97 e portador da Cédula de Identidade n.º 37.913.096-8 – SSP/SP, residente e domiciliado na Av Rio Branco 1442 apto 09, CEP: 59.605-400, Boa Vista, Mossoró-RN, e

2. **MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, natural de Quixelô/CE, nascida em 17 de Julho de 1987, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o n.º 367.418.408-77 e portadora da Cédula de Identidade n.º 39.217.044-9 – SSP/SP residente e domiciliada na Av. Rio Branco 1442 apto 09, CEP: 59.605-400, Boa Vista, Mossoró/RN, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome empresarial de LIMA E NASCIMENTO LTDA, e terá sede e domicílio na Av. Rio Branco 1442, CEP: 59.605-400, Boa Vista, Mossoró/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 1000 (Mil) quotas de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma, subscritas e integralizadas totalmente neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	QDE. QUOTAS	VALOR
ELISVAGNER FELIX DE LIMA	500	R\$ 10.000,00
MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	500	R\$ 10.000,00
TOTAL	1.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto será:

- COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
- MANUTENÇÃO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Setembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

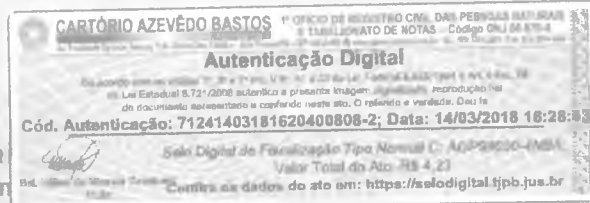
CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a **ELISVAGNER FELIX DE LIMA** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso de nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou em assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Macilândia

Elisvagner



ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, para o sócio – administrador observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró-RN, para dirimir qualquer demanda que porventura venha a surgir na execução e cumprimento das Cláusulas deste contrato e entre esta sociedade e terceiros.

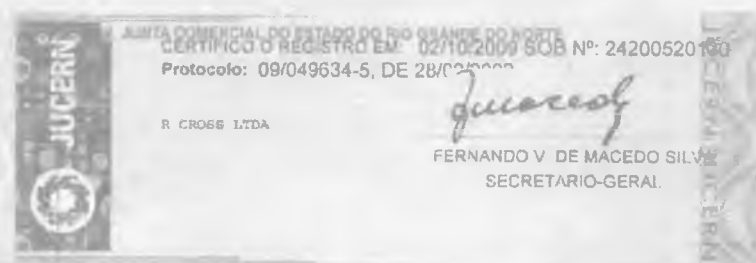
E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato Social em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos sócios:

Mossoró-RN, 25 de Setembro de 2009.

SÓCIOS:


ELISVAGNER FELIX DE LIMA
C.I: 37.913.096-8 – SSP/SP
CPF: n.º 011.450.033-97


MACILÂNDIA PEREIRA DO NASCIMENTO
C.I: 39.217.044-9 – SSP/SP
CPF: 367.418.408-77





ADITIVO Nº 01 DA
R CROSS LTD

CNPJ Nº 11.203.982/0001-35

1. **ELISVAGNER FELIX DE LIMA**, brasileiro, natural de Acopiara/CE, solteiro, nascido em 31 de Julho 1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.450.033-97 e portador da Cédula de Identidade n.º 37.913.096-8 – SSP/SP, residente e domiciliado na Av Rio Branco 1442 apto 09 , CEP: 59.605-400, Boa Vista, Mossoró-RN, e

2. **MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, natural de Quixelo/CE, nascida em 17 de Julho de 1987, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o n.º 367.418.408-77 e portadora da Cédula de Identidade n.º 39.217.044-9 – SSP/SP residente e domiciliada na Av. Rio Branco 1442 apto 09, CEP: 59.605-400, Boa Vista, Mossoró/RN, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada R CROSS LTDA ME, com sede à Av. Rio Branco 1442, Apto 09 CEP: 59.605-400, Boa Vista, Mossoró/RN, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200520130 em sessão de 02 de Outubro de 2009 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato será admitido o sócio **RAFAEL BEZERRA MACEDO**, brasileiro, natural de Acopiara /CE, nascido em 01 de Setembro de 1987, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.021.954-22 e portador da Cédula de Identidade n.º 200.7343429.3 – SSP/CE residente e domiciliado na Av. Rio Branco 1442 apto 09, CEP: 59.605-400, Boa Vista, Mossoró/RN,

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sócia **MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO** brasileira, natural de Quixelo/CE, nascida em 17 de Julho de 1987, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o n.º 367.418.408-77 e portadora da Cédula de Identidade n.º 39.217.044-9 – SSP/SP residente e domiciliada na Av. Rio Branco 1442 apto 09, CEP: 59.605-400, Boa Vista, Mossoró/RN retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda sua quotas da seguinte forma: 450 (Quatrocentos e cinqüenta) quotas de R\$ 20,00(Vinte Reais) cada totalizando R\$ 9.000,00(Nove mil reais) para o sócio **ELISVAGNER FELIX DE LIMA** brasileiro, natural de Acopiara/CE, solteiro, nascido em 31 de Julho 1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.450.033-97 e portador da Cédula de Identidade n.º 37.913.096-8 – SSP/SP, residente e domiciliado na Av Rio Branco 1442 apto 09 , CEP: 59.605-400, Boa Vista, Mossoró-RN, e 50 (Cinqüenta) quotas de R\$ 20,00(Vinte Reais) cada totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para o sócio **RAFAEL BEZERRA MACEDO**, brasileiro, natural de Acopiara /CE, nascido em 01 de Setembro de 1987, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.021.954-22 e portador da Cédula de Identidade n.º 200.7343429.3 – SSP/CE residente e domiciliado na Av. Rio Branco 1442 apto 09, CEP: 59.605-400, Boa Vista, Mossoró/RN, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes Cláusulas

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade passa a girar sob o nome empresarial de **LIMA E MACEDO LTDA ME**.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma, subscritas e já integralizadas totalmente, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Cidade: CNJ de 870-6

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. 41 e 82 de Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII de Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Desta

Cód. Autenticação: 71241403181620400808-4; Data: 14/03/2018 16:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGP99048-T6ZD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SÓCIOS QUOTISTAS			
ELISVAGNER FELIX DE LIMA	950	RS	19.000,00
RAFAEL BEZERRA MACEDO	50	RS	1.000,00
TOTAL	1.000	RS	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Que ratificam as demais cláusulas do Contrato Social não expressamente modificada pelo presente Aditivo n.º 01, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **ELISVAGNER FELIX DE LIMA**, brasileiro, natural de Acopiara/CE, solteiro, nascido em 31 de Julho 1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.450.033-97 e portador da Cédula de Identidade n.º 37.913.096-8 – SSP/SP, residente e domiciliado na Av Rio Branco 1442 apto 09, CEP: 59.605-400, Boa Vista, Mossoró-RN, e

2. **RAFAEL BEZERRA MACEDO**, brasileiro, natural de Acopiara /CE, nascido em 01 de Setembro de 1987, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.021.954-22 e portador da Cédula de Identidade n.º 200.7343429.3 – SSP/CE residente e domiciliado na Av Rio Branco 1442 apto 09, CEP: 59.605-400, Boa Vista, Mossoró/RN, sócios da sociedade LIMA E MACEDO LTDA ME, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade passar a girar sob o nome empresarial de LIMA E MACEDO LTDA ME, no endereço na Av. Rio Branco 1442, CEP: 59.605-400. Boa Vista, Mossoró/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 1000 (Mil) quotas de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma, subscritas e já integralizadas totalmente, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	QDE. QUOTAS		VALOR
ELISVAGNER FELIX DE LIMA	950	RS	19.000,00
RAFAEL BEZERRA MACEDO	50	RS	1.000,00
TOTAL	1.000	RS	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto continua sendo:

- COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Setembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a **ELISVAGNER FELIX DE LIMA** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso de nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou em assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para o sócio – administrador observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede,

Assinado

Elisvagner Felix de Lima




ainda que temporariamente, o acesso a cargos prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

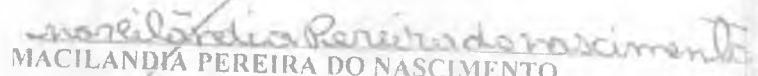
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró-RN, para dirimir qualquer demanda que porventura venha a surgir na execução e cumprimento das Cláusulas deste contrato e entre esta sociedade e terceiros.


E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato Social em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos sócios:

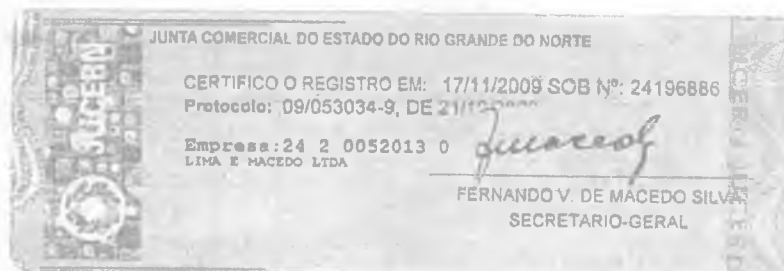
Mossoró-RN, 13 de Outubro de 2009.

SÓCIOS:


ELISVAGNER FELIX DE LIMA
C.I: 37.913.096-8 – SSP/SP
CPF: n.º 011.450.033-97


MACILÂNDIA PEREIRA DO NASCIMENTO
C.I: 39.217.044-9 – SSP/SP
CPF: 367.418.408-77


RAFAEL BEZERRA MACEDO
CPF/MF sob o n.º 017.021.954-22
C.I: 20.073.434.29.3 – SSP/CE



LIMA E MACEDO

CNPJ(MF) n°: 11.203.982



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

ELISVAGNER FELIX DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Acopiara/CE, nascido em 31/07/1983, portador do CNPF n.º 011.450.053-97 e RG sob o n.º 37.913.096-8 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Paulo Bifano Alves, n.º 486 - casa 1, bairro Parque Boturussu, São Paulo/SP, CEP: 03801-000 e **RAFAEL BEZERRA MACEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Acopiara/CE, nascido em 01/09/1987, portador do CNPF n.º 017.021.954-22 e RG sob n.º 53.869.314-9 - SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, n.º 1442 - apto 09, bairro Boa Vista, Mossoró/Rn, CEP: 59605-400, na qualidade de sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, com o nome empresarial de **LIMA E MACEDO LTDA ME**, com sede à Avenida Rio Branco, n.º 1442 - bairro Boa Vista, Mossoró/Rn - CEP: 59605-400, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 11.203.982/0001-35, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN** sob o Nire 24200520130 em sessão de 02/10/2009 e aditivo n.º 01 arquivado sob o n.º 24196886 em 17/11/2009, resolvem de perfeito e comum acordo modificarem seu **CONTRATO SOCIAL e ADITIVO Nº 01**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

Neste ato o nome empresarial da sociedade passará a ser: **DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO

Neste ato a sede social da sociedade será transferida para a cidade de **Quixelo/CE**, à **Rua Luís Gomes de Araújo, n.º 631 - bairro Centro - CEP. n.º 63515-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

Neste ato o objetivo da sociedade passará a ser:

- Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - 4541-2/05
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - 4541-2/02
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 4530-7/03
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores - 4530-7/01
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - 4530-7/05
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar - 4530-7/02
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas - 4541-2/03
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas - 4541-2/04
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - 4511-1/01
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados - 4511-1/02
- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas - 4543-9/00
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - 4520-0/01
- Transporte escolar Municipal- 4924-8/00

CLÁUSULA QUARTA: : DA ADMISSÃO DA SÓCIA


Neste ato é admitida na sociedade a sócia **MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Quixelo/CE, nascida em 17/07/1987, residente e domiciliada na Rua Paulo Bifano Alves, n.º 486 - casa 1, bairro Parque Boturussu, São Paulo/SP, CEP: 03801-000, portadora do CNPF n.º 367.418.408-77 e RG sob o n.º 39.217.044-9 - SSP/SP.

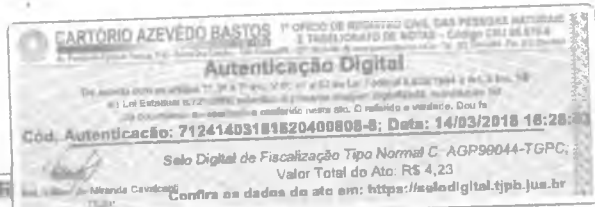
CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA DO SÓCIO

O sócio **RAFAEL BEZERRA MACEDO** retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 50(cinquenta) quotas de capital no valor nominal de R\$ 20,00(vinte reais) cada uma, no total de R\$ 1.000,00(hum mil reais) em moeda corrente e legal do País, neste ato, para a sócia **MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO** ora admitida na sociedade, e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 1.000(mil) quotas, no valor nominal de R\$ 20,00(vinte reais) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do país, por força da cessão e transferência de quotas, ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:



NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	REAIS	PARTICIPAÇÃO
ELISVAGNER FELIX DE LIMA	950	19.000,00	95%
MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	50	1.000,00	05%
TOTAIS	1.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, cujo o aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato, e em virtude da elevação do capital social, ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALORES EM REAIS	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
ELISVAGNER FELIX DE LIMA	2.500	50.000,00	50%
MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2.500	50.000,00	50%
TOTAIS	5.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: DAS RATIFICAÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivo nº 01, não expressamente modificadas pela presente Alteração Contratual nº 02, são ratificadas e continuam em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social e Alteração Contratual nº 01 e 02, que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELISVAGNER FELIX DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Acopiara/CE, nascido em 31/07/1983, portador do CNPF n.º 011.450.033-97 e RG sob o n.º 37.913.096-8 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Paulo Bifano Alves, nº 486 - casa 1, bairro Parque Boturussu, São Paulo/SP, CEP: 03801-000 e **MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Quixelo/CE, nascida em 17/07/1987, portadora do CNPF n.º 367.418.408-77 e RG sob n.º 39.217.044-9 - SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Paulo Bifano Alves, nº 486 - casa 1, bairro Parque Boturussu, São Paulo/SP, CEP: 03801-000, na qualidade de sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, com o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME**, com sede na cidade de Quixelo/CE, na Rua Luis Gomes de Araújo, nº 631 - bairro Centro - CEP: n.º 63515-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 11.203.982/0001-35, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN** sob o Nire 24200520130 em sessão de 02/10/2009 e aditivo nº 01 arquivado sob o n.º 24196886 em 17/11/2009, resolvem de perfeito e comum acordo consolidar seu **CONTRATO SOCIAL e ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 e 02**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME**".



CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL

A Sociedade tem sua sede social instalada na cidade de **Araújo**, nº 631 - bairro Centro - CEP. nº 63515-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é de:

- Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - 4541-2/05
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - 4541-2/02
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 4530-7/03
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores - 4530-7/01
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - 4530-7/05
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar - 4530-7/02
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas - 4541-2/03
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas - 4541-2/04
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - 4511-1/01
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados - 4511-1/02
- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas - 4543-9/00
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - 4520-0/01
- Transporte escolar Municipal- 4924-8/00

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 5.000(cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 20,00(vinte reais), cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do País, assim distribuído pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALORES EM REAIS	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
ELISVAGNER FELIX DE LIMA	2.500	50.000,00	50%
MACILÂNDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2.500	50.000,00	50%
TOTAIS	5.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Setembro de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

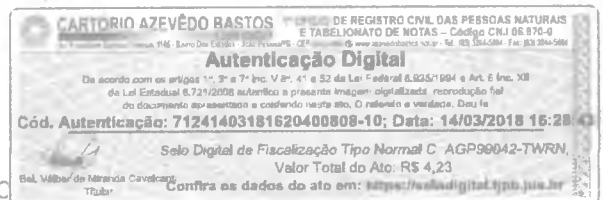
CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ELISVAGNER FELIX DE LIMA**, isoladamente que administrará e usará do nome empresarial que tem o necessário poder, por prazo indeterminado, de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos de interesse da sociedade, compreendidos no objeto social, ficando vedado seu uso em negócios alheios aos fins sociais(Art. 1.064/1.061 CC/2002).

Parágrafo Único - para os atos que envolvam obrigações relativas a empréstimos(bancários/factoring) ou negócios estranhos ao objeto social, inclusive em favor dos cotistas, tais como fiança(s), aval(s), endosso(s), ou qualquer (quaisquer) outra(s) garantia(s) em favor de terceiro(s), o administrador não sócio dependerá de aprovação, por escrito, dos sócios, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, caso não haja a autorização de todos, por deliberação unânime.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETIRADAS DE PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", para o Administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados de acordo com o artigo 1.055, CC/2002.

§ Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas e lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão ao(s) administrador(es) quando for o caso conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: DA DIVISÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme determinação nos artigos 1.056, e 1.057 CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio de acordo com os artigos 1.028 e 1.031, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, inciso 1º, CC/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Quixelo/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 04(quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir-lo em todos os seus termos fielmente, por si e por seus herdeiros, devendo a primeira via ficar arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-JUCERN**.

Mossoró/Rn, 10 de Julho de 2013.

ELISVAGNER FELIX DE LIMA

CNPJ: 011.450.033-97 – RG: 37.913.096-8-SSP/SP

MACILÂNDIA PEREIRA DO NASCIMENTO

CNPJ: 367.418.408-77 – RG: 39.217.044-9-SSP/SP

RAFAEL BEZERRA MACEDO

CNPJ: 017.021.954-22 E RG: 53.869.314-9 –SSP/SP



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº

DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA – ME

ELISVAGNER FELIX DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Acopiara/CE, nascido em 31/07/1983, portador do CPF nº 011.450.033-97 e RG sob nº 97.913.096-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Paulo Bifano Alves, nº 486 – casa 1, Bairro Parque Boturussu, São Paulo/SP, CEP 03801-000 e

MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, natural de Quixelo/CE, nascida em 17/07/1987, portadora do CPF: 367.418.408-77 e RG sob nº 39.217.044-9 SSP/SP, residente e domiciliada á Rua Paulo Bifano Alves, nº 486 – casa 1, Bairro Parque Boturussu São Paulo/SP, CEP 03801-000

Na condição de sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, com o nome empresarial **DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA – ME**, com sede na cidade de Quixelo/CE, na Rua Luís Gomes de Araújo, nº 631 – bairro centro – CEP. Nº 63515-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.203.982/0001-35, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC** sob o nº 23201575514, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

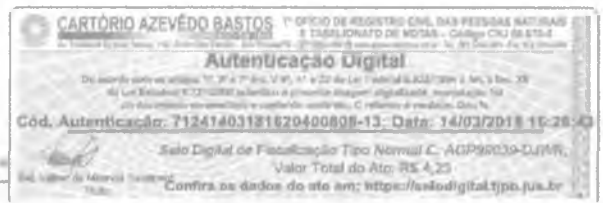
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio: **ELISVAGNER FELIX DE LIMA**, acima qualificado, possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte) reais, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social para o sócio ora admitido **FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1984, empresário, portador da cédula de identidade nº 064262 DRT/CE inscrito no CPF(MF) sob o nº 004.350.553-80, residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 785, Bairro Centro, Município de Quixelo, Estado do Ceará, cep: 63515-000, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo, a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, e; Retira-se também da sociedade a sócia, **MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, acima qualificada, possuidora de 2.500 (duas mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte) reais, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social para o sócio ora admitido Sr. **FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO**, acima já qualificado, a qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil) reais, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$: 20,00 (vinte) reais cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser na seguinte proporção:

SOCIO	NUMERO DE QUOTAS	VALORES EM REAIS	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO	5.000	100.000,00	100%
TOTAIS	5.000	100.000,00	100%



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°

DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA – ME

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Devido a mudança havida, a ADMINISTRAÇÃO da empresa será exercida pelo sócio **FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO**, que administrará e usará do nome empresarial que tem o necessário poder, por prazo indeterminado, de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos de interesse da sociedade, compreendidos no objeto social, ficando vedado seu uso em negócios alheios aos fins sociais (Art. 1.064/1.061 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas que não foram mencionadas neste ato permanecem inalteradas e em pleno vigor.


E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

QUIXELO/CE, 26 de Agosto de 2015

ELISVAGNER FÉLIX DE LIMA

MACILÂNDIA PEREIRA DO NASCIMENTO

FRANCISCO MAI TELYS DO CARMO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM. 04/09/2015
SOB Nº: 20150956746
Protocolo: 15/095674-6, DE 31/08/2015
Empresa: 23 2 0157551 4
DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA
- ME


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/03/2018 16:42:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o *Certificado Digital* do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 935750

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/03/2019 16:28:43 (hora local)**.

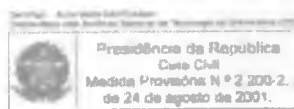
¹**Código de Autenticação Digital:** 71241403181620400808-1 a 71241403181620400808-13

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3937965e6519cf90fb33152bd3caadf3fca219f848af8ff826f5da5af284050e64986d86a17424eeac96b08a6d519059c2b588ef0e87a8a20137d2074979e447



Presidência da República
Carta Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

